

MENSAGEM Nº 1, DE 2003

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”.

Brasília, 1º de janeiro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Interministerial nº 1/CC/MJ

Brasília, 1º de janeiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”.

2. O Programa de Governo consagrado nas urnas em 27 de outubro de 2002 implica a necessidade de inúmeros ajustes e alterações na estrutura ministerial e de órgãos da Presidência da República, de modo a que sejam traduzidos em ações governamentais a cargo dessas estruturas e instituições os compromissos de campanha e as propostas vencedoras no pleito presidencial.

3. Assim, de modo a dar ao Governo de Vossa Excelência os instrumentos institucionais adequados, propomos alterações na estrutura fixada pela Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, fixando, porém, a nova estrutura em uma única norma, consolidada, que assegure a transparência necessária à compreensão e aplicação das regras de competência e de organização do Poder Executivo.

4. Do ponto de vista das alterações introduzidas, cumpre salientar:

a) a criação, na estrutura da Presidência da República, como órgãos essenciais, de dois novos órgãos: a Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, cujas competências envolverão as atualmente atribuídas à Secretaria de Estado de Comunicação de Governo, agregando-se, ainda, as competências relativas à formulação do planejamento estratégico nacional, a análise e avaliação estratégicas, a formulação da concepção estratégica nacional, a articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica na promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios, e a elaboração, coor-

denação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República; e o Gabinete Pessoal, absorvendo parte das funções antes atribuídas ao Gabinete da Presidência da República;

b) a Casa Civil da Presidência da República recupera as funções de promoção da coordenação política do Governo, do relacionamento com o Congresso Nacional e os partidos políticos, a da interlocução com os estados, o Distrito Federal e os municípios, mantendo, ainda, as de efetuar a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, promover a publicação e preservação dos atos oficiais e supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e supletivamente da Vice-Presidência da República;

c) a Secretaria-Geral da Presidência da República, assim, tem suas competências redefinidas, cabendo-lhe colaborar no relacionamento da Presidência da República com as entidades da sociedade civil, e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo, bem como na elaboração da agenda futura do Presidente da República, na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República, na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República, na realização de estudos de natureza político-institucional e outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República;

d) são mantidas as vinculações dos Conselhos Nacional de Políticas Energéticas e de Integração de Políticas de Transporte à Presidência da República. Cria-se, porém, dois novos órgãos de consulta e assessoramento do Presidente da República: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional. No primeiro caso, trata-se de instituir, no Brasil, um órgão semelhante ao que já existe e desenvolve, com êxito, em vários países, como França, Espanha, Portugal, Holanda e outros, o papel de